



Deputado
GILMACI SANTOS

São Paulo, 11 de junho de 2015.

À Câmara Municipal de Araraquara
Vossa Excelência Vereador Presidente Elias Chediek,

Em atenção à vossa solicitação, informo que em 03 de junho de 2015 protocolamos junto à mesa da Assembleia Legislativa de São Paulo, a indicação n.º 1136/2015 ao Sr. Governador, solicitando a inclusão da música gospel na "Virada cultural paulista", a indicação foi publicada no diário oficial do Estado em 11/06/2015 na página 15, conforme cópia anexa.

Agradecemos vossa confiança e nos colocamos sempre à disposição.

Deus o abençoe.


Gilmaci Santos
Deputado Estadual (PRB – SP)

13:51 15/06/2015 003215 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Deputado
GILMACI SANTOS

INDICAÇÃO Nº _____ **, DE 2015**

INDICAMOS, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Geraldo Alckmin, que determine à Secretaria Estadual da Cultura a inclusão da música gospel no evento anual "Virada cultural paulista" a partir de 2016.

JUSTIFICATIVA

A música gospel também está inserida no contexto de manifestação cultural, por isso, deve ter espaço e ser incluída no evento anual "Virada cultural paulista", haja vista, ser objetivo deste evento oferecer gratuitamente os melhores espetáculos do cenário contemporâneo nas várias cidades participantes, promovendo intensa troca entre públicos, artistas e espaço urbano.

A inclusão da música gospel certamente enriquecerá o evento que alcançará louvor seu objetivo garantindo um excelente espetáculo.


Sala das Sessões, em

Deputado Gilmaci Santos, Deputado Milton Vieira, Deputado Sebastião Santos, Deputado Wellington Moura


Deputado Gilmaci Santos


Deputado Milton Vieira


Deputado Sebastião Santos


Deputado Wellington Moura

ENTREGUE A MESSEM:
= 9 JUN 13 13 011106

OFÍCIO

AC 012/2015

São Paulo, 02 de junho de 2015.

Com meus cordiais cumprimentos, solicito as dignas providências no sentido de alterar a condição de membro efetivo para apoiador da Frente Parlamentar em Defesa da Produção Orgânica e Desenvolvimento da Agropecuária do roble depuista Edson Giriboni.

Carta de poder com o seu costumeira colaboração, despo-me com votos de elevada estima e apreço.

a) Ana do Carmo

OFÍCIO

São Paulo, 9 de junho de 2015.

Senhor Presidente.

Nos termos da Resolução 870, de 08 de abril de 2011, e em conformidade com o "caput" do artigo 1º, parágrafo 2º e 3º do artigo 2º e parágrafo único do artigo 4º da Resolução supra-citada, anexados os Termos de Adesão, apresentamos à Vossa Excelência a solicitação de constituição da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À SILVICULTURA, no Estado de São Paulo.

Dentro da prática cotidiana da democracia, o parlamentar identifica situações que exigem uma mobilização mais vigorosa e articulada de parcelas da comunidade em defesa de suas justas reivindicações. Dessa forma surgem as Frentes Parlamentares destinadas a diagnosticar as causas de determinados problemas e criar as condições políticas para a implantação das necessárias mudanças.

A Frente Parlamentar de Apoio à Silvicultura é de suma importância, pois seu objetivo é o estudo dos métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais com vistas a satisfazer as necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, é aplicação desse estudo para a manutenção e o aproveitamento e o uso racional das florestas. A silvicultura também está relacionada à cultura madeireira e ainda auxilia na recuperação das florestas através do plantio de mudas, preferencialmente de caráter regional, de forma a ampliar as possibilidades de manutenção dos biomas locais, visando à recuperação de recursos hídricos e manutenção da biodiversidade, de forma a aumentar a eficiência do processo. Como em nosso Estado existem grandes áreas de reflorestamento, a criação desta Frente Parlamentar assume um papel de relevante importância no tocante à realização de análises e pesquisas para o desenvolvimento da silvicultura.

Com esse espírito e vontade de trabalhar em prol da silvicultura em nosso Estado é que propomos a criação da referida Frente Parlamentar, que sem dúvida alguma, irá trazer inúmeros benefícios aos municípios paulistas.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

a) EDSON GIRIBONI

Deputado Estadual - PV

TERMO DE ADESÃO

Solicito a ADESÃO dos Nobres Colegas a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À SILVICULTURA no Estado de São Paulo. A silvicultura é a ciência dedicada ao estudo dos métodos naturais e artificiais de regenerar e melhorar os povoamentos florestais com vistas a satisfazer as necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, a aplicação desse estudo para a manutenção, o aproveitamento e o uso racional das florestas. A silvicultura também está relacionada à cultura madeireira e ainda auxilia na recuperação das florestas através do plantio de mudas, preferencialmente de caráter regional, de forma a ampliar as possibilidades de manutenção dos biomas locais visando à recuperação de recursos hídricos e manutenção da biodiversidade, de forma a aumentar a eficiência do processo. Como em nosso Estado existem grandes áreas de reflorestamento, a criação desta Frente Parlamentar assume um papel de relevante importância no tocante à realização de análises e pesquisas para o desenvolvimento da silvicultura.

Por meio deste ato, manifesto minha Adesão à Frente Parlamentar de Apoio à Silvicultura.

Sala das Sessões, em 9/6/2015.

- a) Edson Giriboni (PV) a) Aldo Demarchi (DEM) (apoiador)
- a) Ramalho da Construção (PSDB) (apoiador)
- a) Roberto Tripoli (PV) (apoiador)
- a) Pedro Tobias (PSDB) (apoiador)
- a) Mauro Aragão (PSDB) (apoiador)
- a) Roberto Massfera (PSDB) (apoiador)
- a) Ed Thomas (PSB) (apoiador)
- a) Orlando Bolzone (PSB) (apoiador)
- a) Coronel Camilo (PSD) (apoiador)
- a) Afonso Lobato (PV) (apoiador)
- a) Wilson Gasparini (PSDB) (apoiador)
- a) Enio Tasso (PT) (apoiador)
- a) Jorge Wilson Xente do Consumidor (PRB) (apoiador)
- a) Margida Lu (PT) (apoiador)
- a) Lecl Brandaõ (PC de B) (apoiador)
- a) Coronel Tebaldo (PSDB) (apoiador)
- a) Celso Giglio (PSDB) (apoiador)
- a) Rafael Silva (PDT) (apoiador)
- a) Edmãr Chedi (DEM) (apoiador)
- a) Rogério Nogueira (DEM) (apoiador)
- a) Paulo Correa Junior (PEN) (apoiador)

OFÍCIO

Senhor Presidente.

Solicito as dignas providências de Vossa Excelência para que sejam incluídos os deputados abaixo relacionados na Frente Parlamentar Ambientalista e pelo Desenvolvimento Sustentável, criada pelo Ato nº 92, de 2015, conforme termos de adesão anexos.

- a) Jorge Wilson Xente do Consumidor (PRB) - apoiador
- Luiz Fernando Machado (PSDB) - efetivo
- Sala das Sessões, em 10/6/2015.
- a) Carlos Pignatari a) Jorge Wilson Xente do Consumidor (PRB) (apoiador)
- a) Fernando Machado (PSDB)

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 949, DE 2015

Inclui no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o "DIA DO REINO DA ESPANHAA".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de São Paulo o "DIA DO REINO DA ESPANHAA", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O dia 12 de outubro marca uma comemoração que abraça todos os povos hispânicos: El Día de la Hispanidad.

A partir dessa data, que marca o descobrimento da América, os povos latino-americanos e espanhóis se unem a favor de uma das mais influentes culturas do mundo: a cultura hispânica.

Esta data é comemorada porque no final da Idade Média, Cristóvão Colombo promoveu o encontro de dois mundos que não se conheciam. Até o século XV, as civilizações americanas se desenvolviam separadamente, sem nenhum contato com o mundo antigo.

Por outro lado, o mundo europeu buscava ampliar seus horizontes geográficos.

No dia 3 de agosto de 1492, Cristóvão Colombo partiu do porto espanhol de Palos de la Frontera, Sevilha, rumo à Ásia, iniciou a viagem por mar descobrindo o "mar tenebroso", como era chamado por aqueles que não entendiam de navegação.

A embarcação que partiam nessa viagem foram: Pinta, capitaneada por Martín Alonso Pinzón Niño, a cargo de Vicente Yáñez Pinzón, e Santa María, comandada pelo próprio Colombo. Todas eram embarcações pequenas, com mais ou menos 30 metros de comprimento e 10 metros de largura. Os tripulantes eram num total de 150, recrutados entre aventureiros e homens ocosais que queriam tentar a sorte em uma aventura arriscada.

Durante a viagem, Colombo se preocupou em anotar no diário cada momento importante da travessia. Esses registros revelam que o percurso foi cheio de dificuldades, entre elas, a falta de comida e as doenças que atingiram parte da tripulação. Com o passar da viagem, os homens começaram a duvidar do sucesso da viagem, mas Colombo conseguiu conter os ânimos, pedindo paciência. Em poucos dias, quando avistaram terra, tudo mudou. Em 04 de outubro de 1492.

Ao meio dia, os europeus pisaram as costas da Ilha Guanahani, que Colombo batizou como San Salvador. O primeiro contato entre os nativos e Colombo foi pacífico. Os índios estavam curiosos e encantados e os europeus estavam triunfantes com a conquista. Houve trocas de presentes e logo os espanhóis decidiram procurar um lugar adequado para fundar o primeiro povoado espanhol nas Índias. Os europeus escolhidos foram as ilhas de Cuba e Haiti, onde foi fundado o Fuerte Navidad.

A partir de então, no dia 12 de outubro de cada ano, os latino-americanos comemoram "El Día de la Raza", ou "Dia de las Culturas" ou também "Dia de la Hispanidad", celebrando a união das etnias, dos povos e dos continentes.

Por tais fatos expostos e pela relevância dos espanhóis na construção da nossa sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 9/6/2015.

a) Paulo Correa Junior - PEN

PROJETO DE LEI Nº 846, DE 2015

Retificação

Leia-se com se segue e não como conato:

(...)

JUSTIFICATIVA

(...)

Com diversos pontos turísticos, dentre eles o Museu, Casa da Cultura, o Parque Municipal, conhecido como Joto, que possui 22 hectares equivalentes a 25 campos de futebol, árvores centenárias, cachoeira e diversos animais como manduã mirim, sagüi, macaco prego, cobra jiboiã e outros. Mirassol tem um constante fluxo de pessoas.

(...)

Com uma excelente gastronomia, o Município de Mirassol possui diversas opções comércios, conta com quatro hotéis para hospedagem e galpões que promovem eventos nacionais.

(...)

(Publicado no D.A.L. de 10/06/2015)

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 152, DE 2015

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinada com o artigo 156 da XIV Consolidação da Regimento Interno, requirer que seja ocluído o senhor Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Fioriano Passaro, a fim de que preste as seguintes informações:

- 1) Quais as funções inerentes ao cargo de coordenador do Programa Vivalote? Favor anexar as cópias da legislação que regulamenta o cargo.
- 2) O coordenador do referido programa está sujeito ao cumprimento de algum tipo de carga horária? Em caso positivo, qual seria a mesma? Em quais dias e horários ele deve desempenhar suas funções?
- 3) Existe um local específico em que o coordenador do Programa Vivalote deve atuar? Quantas horas por semana ele deve atuar nesse local?
- 4) É papel do coordenador do Programa Vivalote participar de cerimônias e atividades organizadas por determinadas prefeituras, assim como opinar no modo como as mesmas são administradas?

5) A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social dispõe de que instrumentos para averiguar se o trabalho do coordenador do referido programa está de fato sendo realizado? Quais os critérios utilizados nessa avaliação?

6) Favor anexar documentos que comprovem os vencimentos auferidos pelo coordenador do Programa Vivalote, senhor Marco Antonio Scarasati Vinholi, mês a mês, incluindo salários, reembolsos e demais benefícios, desde a data de sua posse até o presente data.

7) Favor enviar cópias detalhadas de todos os convênios, notas de empenho, notas de prestação de contas, comarcas, relatórios de atividades, processos licitatórios firmados e/ou assinados e/ou autorizados pelo atual coordenador do Programa Vivalote, senhor Marco Antonio Scarasati Vinholi, desde a data em que o mesmo assumiu o cargo, até o presente momento.

JUSTIFICATIVA

Com grande preocupação recebemos notícias de que o atual coordenador do Vivalote, importante programa assistencial do Estado de São Paulo, estaria se desviando das funções inerentes a seu cargo, para se dedicar à participação de eventos organizados pela administração do seu pai, o prefeito Geraldo Antônio Vinholi, em Catanduva.

Conforme se pode constatar pelas próprias postagens (cujas cópias anexamos a este requerimento) que o coordenador do Vivalote fez recentemente em sua página no Facebook, ele tem participado constantemente de eventos da referida administração, inclusive daqueles que nada têm a ver com o programa que ele coordena.

No dia 15 de maio, por exemplo, ele esteve presente e inclusive discursou no sorteio de casas populares na cidade. Ora, trata-se de uma sexta-feira, dia útil portanto. Tal situação talvez fosse aceitável, caso ele fosse lotado na Secretaria Estadual de Habitação. Ocorre que tal relação não existe, o que torna esse episódio uma aparente tentativa de promoção pessoal do coordenador, mediante a utilização desse importante cargo que ele ora ocupa.

Considerando-se que o dever desta Casa é fiscalizar o Executivo, julgamos necessário que a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social responda a estes questionamentos de modo, inclusive, a dirimir eventuais dúvidas que pairam sobre a situação do mencionado coordenador.

Não nos podemos olvidar que um cargo de tamanha importância seja convertido em instrumento de promoção pessoal. Obviamente denúncias de que a presença do atual coordenador do Vivalote na Prefeitura de Catanduva seria conato, mesmo em dias de semana, e que ele estaria atuando com ingerência na área de administração.

Não é nossa intenção, jamais, adiantar juízos acerca desse caso. Queremos apenas ter acesso às informações detalhadas e assim estabelecer quaisquer dúvidas que existam. Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Casa, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 9/6/2015.

a) Beth Salão

REQUERIMENTOS

ALEXANDRE PEREIRA
887/2015

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de PALUCIAEA.
988/2015

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de JACUPIRANGA.
888/2015

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de URUÂNIA.

REQUERIMENTO Nº 990, DE 2015

Requerer, nos termos do artigo 35 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a constituição de uma Comissão de Representação com a finalidade de, no período de 30 de novembro a 11 de dezembro de 2015, participar da CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, COP21, EM PARIS, FRANÇA.

JUSTIFICATIVA

Justa será a 21ª sessão anual da Conferência das Partes (COP-21) para a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e a 11ª sessão da Conferência das Partes (CMP-11) para Protocolo de Kyoto.

Um total de 196 países-membros irão se reunir na COP-21 em Paris, na busca por um consenso sobre qual será o rumo que a Convenção do Clima irá tomar e buscarão um novo acordo global (depois de mais de duas décadas de negociações), que possa substituir o conhecido Protocolo de Kyoto. Inclui Instrumento legal da Convenção para enfrentar seriamente os problemas provocadores e provenientes da crise climática.

O objetivo global da Convenção é chegar a um consenso para redução dos gases que provocam o efeito estufa. Pelas razões ora expostas, acreditamos que a presença dos representantes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo será de fundamental importância para discussão destas temas importantíssimos relacionados ao meio ambiente e a vida em nosso planeta.

Sala das Sessões, em 9/06/2015.

a) Luis Carlos Gondim a) Alencar Santana Braga a) Gileno Gomes a) Antonio Olim a) Carlos Pignatari a) Chico Sardelli a) Beth Salão a) Lecl Brandaõ a) Barros Munhoz a) Estevam Galvão a) Celso Gomes a) Ed Zaki a) Cezar Maziara a) Marcos Damasio a) Marcos Neves a) Ana do Carmo a) Roberto Massfera a) Rodrigo Moraes a) Martine Martins a) Roque Barbiero a) Paulo Correa Junior a) Campos Machado

INDICAÇÕES

JORGE CARUSO
1135/2015

Indica ao Sr. Governador que determine a prorrogação por dois anos a validade do concurso para Agente Fiscal de Rendas 2013, que expirará em 12/07/2015.

MILTON VIEIRA E OUTROS
1510/2015

Indica ao Sr. Governador a inclusão da música gospel no evento anual Virada cultural paulista a partir de 2016.

PARCERES

PARERE Nº 490, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 484, DE 2013

De autoria do nobre Deputado Dêlmo dos Santos, o projeto em epígrafe objetivava implantar o programa de uso racional de energia elétrica nos prédios públicos do Estado.

Nos termos do Item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 105ª e 106ª Sessões Ordinárias, de 08 a 14 de agosto de 2013, não recebendo emendas ou substituições.

A seguir, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabendo a este relator analisar a matéria quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Ante a exposta, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 484, de 2013.

a) Roque Barbiero - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Sessões, em 13/11/2013.

a) Marcos Neves - Presidente

Afonso Lobato - Fernando Capez - José Blitencourt - Antonio Mente - Geraldo Cruz - Maria Lúcia Amary - Cavé Mauris - Antonio Salim Curtiel

PARERE Nº 491, DE 2015

DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 484, DE 2013

Tendo sido designado relator para examinar o projeto de Lei nº 484, de 2013, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 484, de 2013.

a) Marcos Neves - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Sessões, em 2/6/2015.

a) Alencar Santana Braga - Presidente

Roberto Massfera - Alencar Santana Braga - Itamar Borges - Marcos Neves - Igor Soares - Maria Lúcia Amary - Ramalho da Construção - Roberto Moraes - Luiz Turco

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

De autoria do nobre Deputado Dêlmo dos Santos, o projeto em epígrafe implanta o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica nos prédios públicos do Estado.

Em pauta, nos termos do artigo 148, item 2, da XIV Consolidação do Regimento Interno, a proposição não recebeu emendas ou substituições.

Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, onde recebeu parecer favorável quanto aos seus aspectos constitucionais, legal e jurídicos.

Na sequência do processo legislativo, vem a proposição à Comissão de Infraestrutura, a fim de ser analisada quanto ao mérito, nos termos dos artigos 31, § 7º do Regimento Interno mencionado.

Por despacho de fls 05v(6) do Sr. Presidente deste órgão Técnico, fomos designados relator cumprindo-nos examinar a matéria.

A sociedade atual utiliza a energia como se não existisse limite. Neste sentido, um dos maiores problemas ambientais que o planeta enfrenta são as alterações climáticas. No que diz respeito à geração, distribuição e fornecimento de eletricidade, uma alternativa ao modelo atual consiste em promover o uso das energias renováveis como energia solar térmica, energia solar fotovoltaica, dentre outras. Faz-se necessário também que as pessoas e instituições abandonem hábitos de consumo incorretos, privilegiando a eficiência energética e a utilização racional da energia.

Como frisado pelo autor da proposição em sua Justificativa, a "discussão que está na ordem do dia para toda a humanidade é como manter o estilo de vida que possuímos e o desenvolvimento das nações sem causar um colapso ambiental". A adoção de programa de uso racional de energia elétrica conforme consta da proposição ora em exame, contribui significativamente para o surgimento destas alternativas de desenvolvimento e utilização racional das energias.

Diante da exposta, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 484, de 2013.

a) Marcos Neves

PARERE Nº 492, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 441, DE 2014

O Senhor Governador do Estado encaminhou o presente Projeto de Lei nº 441, de 2014, com o intuito de autorizar a Fazenda do Estado a receber, mediante doação com encargo, do Município de Assis, o imóvel que especifica.

Nos termos do Item 2, parágrafo único do artigo 148, do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 57ª e 58ª Sessões Ordinárias (de 24 a 30/04/14), não tendo recebido emendas ou substituições, fls.26, 27.

Em prosseguimento ao processo legislativo o iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e em virtude da distribuição realizada pelo seu nobre Presidente, cabe-nos agora analisá-la à luz do disposto no artigo 31 § 1º, da Consolidação do Regimento Interno.

Como já foi dito, a matéria cuja da autorização à Fazenda do Estado a receber, mediante doação com encargo, do Município de Assis, Imóvel com área de 1.378,00 m² (mil trezentos e setenta e oito metros quadrados), situado na Rua Dra. Ana Barbosa, 505 - Q 091, parte do lote 39, na região localizada, para fins de instalação de um posto fiscal.

Por seu turno, o Conselho do Patrimônio Imobiliário, órgão responsável pelas diretrizes que norteam a política patrimonial do Estado, anulou o recebimento da doação nos termos em que está sendo proposto, pelo fato da Secretaria da Fazenda mostrar-se interessada.

Desta-se, portanto, que a medida é de alta relevância e de natureza legislativa, bem como de competência da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Constituição Estadual.

De outra parte, no que tange à legalidade e juridicidade da matéria, também, não merece restrições, à medida que se harmoniza com o nosso ordenamento jurídico.

Nesse diapasão, somos compelidos a considerar a proposição em condições de ser aprovada no que tange à nossa competência.

Assim sendo, não havendo óbices, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 441, de 2014.

a) Marcos Zerbin - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Sessões, em 28/07/2014

a) Maria Lúcia Amary - Presidente

Antonio Salim Curtiel - José Blitencourt - Fernando Capez - Geraldo Cruz - Maria Lúcia Amary - André Soares - Carlos Cozar - Afonso Lobato

PARERE Nº 493, DE 2015

DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 441, DE 2014

Tendo sido designado relator para examinar o projeto de Lei nº 441, de 2014, que concluiu favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 441, de 2013.

a) Marcos Neves - Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, favorável à proposição.

Sala das Sessões, em 2/6/2015

a) Alencar Santana Braga - Presidente

Roberto Massfera - Itamar Borges - Luiz Turco - Marcos Neves - Igor Soares - Alencar Santana Braga - Maria Lúcia Amary - Ramalho da Construção - Roberto Moraes

MANIFESTAÇÃO A QUE SE REFERE O RELATOR

Em sua mensagem A-nº 040/2014, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado enviou a esta Casa o Projeto de Lei nº 441, de 2014, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação com encargo, do Município de Assis, terreno ali situado, com área de 1.378 m² (mil trezentos e setenta e oito metros quadrados).

O projeto permaneceu em pauta sem receber emendas ou substituições.

Decorrido o prazo de pauta, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, na qual foi analisada quanto aos seus aspectos constitucionais, legal e jurídicos, recebendo parecer favorável.

Compete-nos, na sequência do processo legislativo, analisar seu mérito, de acordo com o previsto no § 7º do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa.

Após análises, verificamos, por meio da citada mensagem do Governador do Estado, que o terreno em referência, localizado na Rua Dra. Ana Barbosa, 505 - Q 091, parte do lote 39, pertencente à Municipalidade de Assis, que expressou, nos termos da Lei nº 4.776, de 13 de abril de 2006, a intenção de doá-la à Fazenda do Estado para que nele fosse instalado um posto fiscal.

Desta-se, portanto, que a medida é de alta relevância e de natureza legislativa, bem como de competência da Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Constituição Estadual.

Em função de todas essas questões, notamos que o recebimento, mediante doação com encargo, do Município de Assis, de terreno para a instalação de um posto fiscal para a prestação de serviços à população, é de grande importância, pois atende aos interesses públicos.

Dessa forma, por tratar-se de relevante iniciativa, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 441, de 2014.

a) José Zico Faria

PARERE Nº 494, DE 2015

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA Nº 4, DE 2015, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

De autoria do nobre Deputado Carlos Pignatari e outros, a proposta em epígrafe objetivava revogar o artigo 235 da Constituição Estadual, que trata da distribuição de recursos públicos na área de assistência social.

O projeto permaneceu em pauta sem receber emendas ou substituições.

No qualidade de Relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do § 3º do artigo 253 do citado diploma legal, analisar a proposta quanto a seus aspectos constitucionais, legal e jurídicos, bem como quanto ao mérito.

Assim, verificamos que a matéria atende aos requisitos previstos nos artigos 22, I, da Constituição Estadual e 252, I, do Regimento Interno, obedecendo as limitações impostas pelo mesmo artigo 22, § 1º, da Carta Estadual.

Desta forma, no tocante ao seu aspecto formal, não vislumbramos óbice à aprovação do projeto. Possomos, então, à análise do seu mérito.

Objetivo a proposta revogar o artigo 235 de nossa Constituição Estadual, que visa a distribuição de recursos públicos na área de assistência social, diretamente ou por indicação e sugestão ao órgão competente, por ocupantes de cargos eletivos.

Desta-se, portanto, que o artigo 235 da Constituição do Estado, da maneira como está redigido, prejudica as entidades que atuam na área de assistência social, a maioria carente de recursos financeiros.